



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 035, de 25 de NOVEMBRO de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0147/05, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.47/48, parecer jurídico às fls. 49/50 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 31, parte inicial da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de fevereiro de 2005, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à segurada Sr<sup>a</sup>. **MARIA ANGELINA DOS SANTOS MATOS**, RG n.º 15.536.705 SSP/SP, titular de cargo efetivo de GARI, referência "1-A", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 25 de Novembro de 2005.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 25 de Novembro de 2005.